



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

ABERTURA: 01/11/2023

OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

VALOR: R\$ 5.500,00

DATA DESPACHO: 27/11/2023

DATA DO CONTRATO: 01/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, que providencie à abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

A contratação se justifica-se por não existir no quadro de servidores, engenheiro ou técnico em edificação, para elaboração de projeto para posterior pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara
Monte Aprazível-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal.

FINALIDADE:

Tem por finalidade a contratação por não existir no quadro de servidores, engenheiro ou técnico em edificação, para elaboração de projeto para posterior pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 6.500,00

SETORE(S):

PESSOAL CIVIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

0103100012.002000 – Administração da Câmara
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
Saldo Disp. da Dotação: R\$ 95.831,28
Data: 01/11/2023


JOSÉ CEZAR DORO
Assessor Técnico de Finanças

INFORMADO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, AUTORIZO A LICITAÇÃO.

AUTUE-SE:

Câmara Municipal de Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objetivos da Contratação:

- 1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal.
- 2 – Tem por finalidade a contratação por não existir no quadro de servidores, engenheiro ou técnico em edificação, para elaboração de projeto para posterior pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal.

Da forma de contratação:

Pela prestação do serviço, a contratante pagará o valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atendendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 cc. com o Decreto nº. 9.412/2018, na qual dispensa a abertura de processo licitatório.

A Câmara Municipal se dispõe a cumprir todos os regramentos do contrato a ser firmado, exigindo total reciprocidade ao que fora proposto pela contratada.

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 01 de novembro de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 12/2023

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

(iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir se não nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENTVOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EMPROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNERCINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARACIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal, pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, uma vez que está presente neste processo compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Diante do exposto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada.

Ressaltamos que para eficácia dos atos, o processo deve ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da dispensa de licitação e posterior publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.


MARCELO AUGUSTO MESTRINARI
Assessor Técnico Jurídico

Ilmo. Sr.
JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara
Monte Aprazível



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, venho informar que o processo deve ser ratificado por Vossa Excelência e posteriormente publicado na Imprensa Oficial para a eficácia dos atos, tendo em vista a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com trânsito prévio pelo Setor de Contabilidade, no sentido de ser informada a suficiência de dotação orçamentária para o suporte da despesa aqui tratada.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo. Sr.
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal
Monte Aprazível – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PESQUISA MERCADOLÓGICA

(estimativa do preço)

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue em anexo os valores da pesquisa mercadológica referente aos serviços para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, enviados via e-mails no dia 06 de novembro de 2023.


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 11:51
Para: 'dofre.engenharia@gmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento

Bom dia

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:43
Para: 'global.engenharia.solucoes@gmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento

Bom dia

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:32
Para: 'konstecengenharia@hotmail.com'
Assunto: Pedido de Orçamento

Bom dia

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

Jonas Pagliuse

De: Jonas Pagliuse [jonasfabricio@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 7 de novembro de 2023 09:20
Para: 'konstecengenharia@hotmail.com'
Assunto: Pedido de Orçamento

Bom dia.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue em anexo as respostas dos e-mails contendo os valores dos serviços para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, das seguintes empresas: **Dofre Serviços e Materiais, Konstec Engenharia – Túlio Ferreira da Silva - ME e Global Engenharia & Soluções.**

Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações

Jonas Pagliuse

De: Konstec Engenharia [konstecengenharia@hotmail.com]
Enviado em: terça-feira, 7 de novembro de 2023 20:19
Para: Jonas Pagliuse
Assunto: Re: Pedido de Orçamento
Anexos: PROPOSTA TÉCNICA - COMPLETA 10-10-23 1.3.pdf

Boa noite Jonas!

Segue em anexo Proposta Técnica conforme solicitação.

Atenciosamente,

Túlio Ferreira da Silva.
Konstec Engenharia
Engenharia Civil | Engenharia Elétrica
(17) 9 8113-3502 | (17) 9 9213-2478

From: Jonas Pagliuse <jonasfabricio@terra.com.br>
Sent: Tuesday, November 7, 2023 9:20 AM
To: konstecengenharia@hotmail.com <konstecengenharia@hotmail.com>
Subject: Pedido de Orçamento

Bom dia.

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

DATA: 10/10/2023

SERVIÇO: LEVANTAMENTO FACHADA CÂMARA.

OPÇÃO	SERVIÇO	PREÇO (R\$)
01	Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades	1400,00
02	Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários	1400,00
03	Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item	1400,00
04	Elaboração de cronograma da obra	1300,00
Total		5500,00

OBS: Prazo de entrega: 30 dias.

TULIO FERREIRA DA SILVA:01959070436
Assinado de forma digital por TULIO FERREIRA DA SILVA:01959070436
Dados: 2023.11.06 16:18:08 -03'00'

TÚLIO FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
5063408519 - CREA-SP

Jonas Pagliuse

De: Dofre Engenharia [dofre.engenharia@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 12:10
Para: Câmara
Assunto: Re: Solicita Orçamento
Anexos: DOFRE - ORÇ - MONTE.pdf

Bom dia !

Segue anexo orçamento para elaboração de documentação técnica para pintura da fachada da câmara municipal.

Atenciosamente,

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 11:53, Câmara <contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

--

SERVIÇOS E MATERIAIS

Eng. Civil Douglas Freitas
(17) 99724-3607

ORÇAMENTO DE PREÇOS

CLIENTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

LOCAL: Monte Aprazível/SP.

DATA: 06/11/2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Levantamento dos serviços e elaboração dos projetos, planilha e memorial descritivo de obra para pintura da fachada da Câmara Municipal de Monte Aprazível:

- Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- Elaboração do memorial descritivo com os serviços necessários.
- Elaboração da planilha orçamentária, base de preços CDHU com os valores de cada item.
- Elaboração do cronograma da obra.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

O valor dos serviços solicitados é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ao término dos serviços

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias

Eng. Civil Douglas Freitas

CREA: 5069929892/SP

PROPRIETÁRIO

Jonas Pagliuse

De: Global Engenharia e Soluções [global.engenharia.solucoes@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 13:27
Para: Câmara
Assunto: Re: Solicita Orçamento
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL.pdf

Boa tarde!

Segue proposta em anexo, conforme solicitado.

Att,
GLOBAL ENGENHARIA & SOLUÇÕES
TELEF/WHATSAPP: 17 99650-3125

Em seg., 6 de nov. de 2023 às 10:46, Câmara <contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue solicitação do Presidente da Câmara de Monte Aprazível-SP.

A Câmara Municipal de Monte Aprazível, vem por meio desta, solicitar orçamento para prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- 01) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- 02) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- 03) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- 04) Elaboração de cronograma da obra.

Monte Aprazível, 06 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista - Presidente

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

DATA: 30/10/2023

SERVIÇO: LEVANTAMENTO FACHADA CÂMARA.

OPÇÃO	SERVIÇO	PREÇO (R\$)
01	Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades	1500,00
02	Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários	1500,00
03	Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item	1500,00
04	Elaboração de cronograma da obra	1500,00
Total		6000,00

OBS: Prazo de entrega: 30 dias.

ANDRÉ VIUDES DURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5061331131

TIAGO PEREIRA FERNANDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 5070434321



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023

RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	Konstec Engenharia – Túlio Ferreira da Silva-ME	R\$ 5.500,00
02	Dofre Serviços e Materiais	R\$ 5.800,00
03	Global Engenharia & Soluções	R\$ 6.000,00

De acordo com o quadro acima, a melhor proposta é da empresa **KONSTEC ENGENHARIA - CNPJ nº. 16.539.858/0001-69.**


Jonas Fabricio Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Segue cópia em anexo do e-mail, datado aos 09 de novembro de 2023, enviado pela Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, comunicando o vencedor da proposta mais vantajosa do certame público, para a empresa **KONSTEC ENGENHARIA – Túlio Ferreira da Silva-ME**, estabelecida na Rua José de Andrade Junqueira, 713, Bairro Centro, CEP 15.150-000, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.539.858/0001-69, para a prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

Jonas Fabrício Pagliuse
Presidente da Comissão de Licitações

Jonas Pagliuse

De: Câmara [contato@camaramonteaprazivel.sp.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 09:59
Para: 'konstecengenharia@hotmail.com'
Assunto: Porposta vencedora da dispensa de licitação (Câmara de Monte Aprazível)

Bom dia

Por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, COMUNICA que a sua proposta foi a mais vantajosa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto, memorial descritivo dos serviços, planilha orçamentária de preços e cronograma da obra para pintura da fachada do prédio da Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, com os seguintes serviços:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

Valor Global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Monte Aprazível, 09 de novembro de 2023.

Marcos César Caminholla Batista – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

DESPACHO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 12/2023

Acolhendo o **PARECER** do Assessor Técnico Jurídico, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea “a”, para a contratação de empresa prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

O valor global da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Monte Aprazível, 14 de novembro de 2023.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a favor da empresa **KONSTEC ENGENHARIA – Túlio Ferreira da Silva-ME**, CNPJ sob nº. 16.539.858/0001-69, para a contratação de empresa de prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

Valor global do serviço de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Aprazível, 20 de novembro de 2023.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 12/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 11/2023, **DISPENSO**, nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a licitação a favor da empresa **KONSTEC ENGENHARIA – Túlio Ferreira da Silva-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.539.858/0001-69, para a contratação de empresa de prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

Valor global do serviço de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Para tanto, constou dentro do presente processo licitatório, as necessárias pesquisas de preços, bem como a existência de recursos de ordem orçamentária, fazendo face às obrigações decorrentes da contratação.

Desta feita, autorizo a contratação direta com a empresa que apresentou o menor preço.

Monte Aprazível, 27 de novembro de 2023.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 12/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 11/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabrício Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para **KONSTEC ENGENHARIA – Túlio Ferreira da Silva-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.539.858/0001-69, para a contratação de empresa de prestação dos seguintes serviços de engenharia:

- a) Elaboração do projeto da fachada que receberá a pintura, com memória de cálculo das quantidades.
- b) Elaboração de memorial descritivo com os serviços necessários.
- c) Elaboração de planilha orçamentária base de preços CDHU com os valores de cada item.
- d) Elaboração de cronograma da obra.

Valor global do serviço de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por ser dela o menor valor proposto.

Monte Aprazível, 27 de novembro de 2023.


MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.539.858/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TULIO FERREIRA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KONSTEC ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE DE ANDRADE JUNQUEIRA	NÚMERO 713	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 15.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE APRAZIVEL	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jballero@bol.com.br	TELEFONE (17) 3275-1850/ (17) 3275-3281
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **11:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL

MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL

Praça São João, Nº 117 - CENTRO

CNPJ: 53221701000117

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Gilberto dos Santos, Fiscal de Tributos da prefeitura Municipal de Monte Aprazível, a requerimento da pessoa interessada TULIO FERREIRA DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários vencidos, e sim a vencer com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.


Cadastro: 000003268 Inscrição Municipal: 8.718/2012
Contribuinte: TULIO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 16539858000169
Nome Fantasia: KONSTEC ENGENHARIA
Endereço: RUA JOSE DE ANDRADE JUNQUEIRA, 00713 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 15150000
Cidade: Monte Aprazível - SP
Inscrição Est.: Data de Abertura: 01/08/2012 Data de Encerramento: 0
Atividade: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Dividas

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 27/11/2023 14:37:57 Validade: 27/12/2023 Usuário: GILBERTO

Número/Controle da Certidão: AEF674B698E63453



Gilberto dos Santos
Fiscal de Tributos
Responsável

— Atividade(s) CNAE —

Construção de edifícios

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Instalação e manutenção elétrica

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Obras de alvenaria

Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Serviços de engenharia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TULIO FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 16.539.858/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:12 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **6044.391E.0FD3.A7DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.539.858/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110936981-48

Data e hora da emissão 28/11/2023 16:45:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

verificar

imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.539.858/0001-69
Razão Social: TULIO FERREIRA DA SILVA ME
Endereço: RUA JOSE DE ANDRADE JUNQUEIRA 713 / CENTRO / MONTE APRAZIVEL / SP / 15150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111607200811378550

Informação obtida em 28/11/2023 16:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

MEMORIA DE CÁLCULO

ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA - CEMEI PROFª ERMAIDE BERTASSI MIOLA

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	un.	QUANT.	CÁLCULO
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	2x3=6,00m ²
CDHU	04.06.020	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	120,80	Remoção da pintura das 2 portas dos sanitários, pórtico do hall de entrada e esquadrias metálicas: (24,15+23,1+18,28+17,49)+(0,90 x 2,10) x 2 lados x 2 unidades + (1,59 x 2) + (1,38+0,31)x8x2=120,80
CDHU	03.04.020	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	52,31	Parede do Hall dos Ex vereadores: (3,99*10,81)+(3,99*2,30)=52,31 m ²
CDHU	04.09.020	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	36,00	02 torres de andaimes com 6,00 m cada: 6,00 x 6 unidades
	2.0	PINTURA			
CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	95,47	Área externa do Banheiro e Escada: 6,63*7,2*2=95,47 m ²
CDHU	17.20.140	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	m ²	262,24	Portico em semi-círculo da fachada: (0,50*4*9,50*9)+(0,50*4)*22,81*2=262,24
CDHU	33.03.750	Verniz acrílico (Laje)	m ²	102,85	Soma das áreas da laje entre as vigas+área das vigas : (1,33+10,59+33,93+8,89)+(12,88+2,10+3,71+5,11+4,64+13,76 +3,86+2,05) = 102,85 m ²

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	113,24	Área das Esquadrias metálicas e Pórtico de entrada: $(24,15+23,1+18,28+17,49)+((1,59 \times 2)+(1,38+0,31) \times 8 \times 2)=113,24$
CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	7,56	Porta dos 02 sanitários no hall de entrada: 0,90 x 2,10 x 2 lados x 2 unidades
CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	52,31	Parede do Hall dos Ex vereadores: $(3,99 \times 10,81)+(3,99 \times 2,30)=52,31$ m ²
CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	47,66	Mureta das Calçadas Externas e Calçadas Externas: $(8,00+2,34+24+21+7+(1,3 \times 4) \times 5) \times 0,30 + ((8,39+3,18)/2 \times 2 + (0,70 \times (1,50+2,70+5,8+3,7)))=47,66$
	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	79,27	área da obra: 10,80*7,34=79,27

Monte Aprazível, 08 de dezembro de 2023

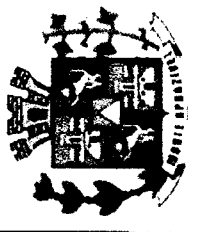

Eng. Civil Tulio Ferreira da Silva
CREA 5063408519-SP


Marcos Cesar Batista Caminhola
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ARAZUEL

Fonte de Recursos: Próprios



MUNICÍPIO
MONTE ARAZUEL/SP

PRAZO PROPOSTO

OBJETO:

PINTURA E ACABADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ARAZUEL

ITEM	SERVIÇOS	UNID	PERÍODO: 45 dias		PERÍODO:	TOTAL
			Prazo de liberação: após a emissão da ordem de serviço	Prazo de execução: 45 dias		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	6,00			6,00
02	Placa de identificação para obra	RS	6.018,95			6.018,95
03	PINTURA	m ²	95,47			95,47
04	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	RS	23.797,34			23.797,34
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m ²	79,27			79,27
06	Limpeza final da obra	RS	979,01			979,01
	TOTAL		31.695,30			31.695,30

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS PRÓPRIOS

TOTAL

0,00
0,00
31.695,30

Tullio Ferreira da Silva
Eng. Civil Tullio Ferreira da Silva
CREA CREA 5063408519-SP

08 de dezembro de 2023



CAMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

Proponente: - Câmara Municipal de Monte Aprazível

Assunto:- Pintura da Fachada da Câmara Municipal de Monte Aprazível

Local:- Praça São João, 161, Centro.

Cidade: - Monte Aprazível – SP

OBJETIVO

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a OBRA DE PINTURA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, da cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O presente Memorial indica as condições que deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados. A Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da obra.

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa da obra:

Está prevista a execução e instalação de uma placa de obra, de acordo com modelo fornecido pela Contratante, dimensões 2,00 x 3,00 metros = 6,00 m², em chapa de aço galvanizada. Deverá ser colocada em local apropriado, de fácil visualização, conter em seu layout os dados da obra.

1.2 Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento:

A pintura existente, das portas de madeira dos 02 sanitários presentes no hall de entrada, deverá ser lixadas, a fim de ancorar a nova pintura. Processo semelhante de lixamento deverá ser aplicado nas esquadrias metálicas e pórtico metálico de entrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

1.3 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m:

Devido a altura da laje existente, fachada e pórtico de concreto armado, deverá ser montado andaime, seguindo as normas de segurança.

02- PINTURA

Generalidades:

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar o intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois da pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Na área interna, após aplicação de massa corrida, será utilizada tinta látex em massa, inclusive preparo; na área externa, também após aplicação de massa corrida, será utilizada tinta acrílica em massa, inclusive preparo; nas portas de madeira será aplicado verniz acrílico; a calçada externa de concreto será pintada com tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, devendo ser aprovados pela fiscalização do contratante, devendo-se garantir a durabilidade, por no mínimo 03 anos, mantendo a aparência de nova.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

Verificar a presença de veículos próximos, quando utilizar pintura mecanizada, ficando a empresa obrigada a sinalizar, ou providenciar a retirada, a fim de evitar danos.

2.1 Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo:

Está previsto a utilização de textura acrílica nas paredes circulares dos sanitários e escada.

Antes da pintura, deverá ser realizado o lixamento.

2.2 Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais:

Está previsto a utilização de revestimento texturizado no pórtico de concreto armado.

2.3 Verniz acrílico (Laje):

Está previsto a utilização de verniz acrílico na laje e vigas de concreto armado em concreto aparentes.

2.4 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo:

Está previsto a utilização de esmalte nas esquadrias metálicas e pórtico metálico na entrada.

2.5 Verniz em superfície de madeira:

Está previsto a utilização de verniz nas esquadrias de madeira (porta dos sanitários).

2.6 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo:

Está previsto a utilização tinta acrílica na parede da galeria dos ex-presidentes e vigas de concreto aparente na parte externa da fachada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE APRAZÍVEL - SP

www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br

2.7 Acrílico para quadras e pisos cimentados:

Está previsto a utilização tinta acrílica para piso nas muretas dos canteiros da fachada e calçadas de concreto pintadas, inclusive dos coqueiros presentes na frente do prédio.

03– SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de sujeira, pingos de tinta, restos de entulhos. O recebimento só se dará após aprovação da fiscalização.

COMPLEMENTOS:

Toda e qualquer divergência sobre procedimentos executivos da obra deverá ser consultado o Eng. Fiscal.

Monte Aprazível (SP), 08 de dezembro de 2023

Eng. civil Tulio Ferreira da Silva

CREA 5063408519-SP

